

Das seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois às nove horas e trinta e sete minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Nova Senécia, estiveram reunidos ordinariamente os vereadores membros da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos vereadores Juarez Alissi (PSB) presidente; Damião Bonomelli (PSB) vice presidente e José Pereira Sena (PDT) membro. Aberto os trabalhos verificado o quorum regimental o presidente colocou sob apreciação e votação a ata da Reunião Ordinária do dia 04 de agosto de 2001 sendo a mesma aprovada por unanimidade. Após a leitura da pauta passou-se para a apreciação do relatório Juarez Alissi (PSB) do projeto de Lei nº 52/2001 altera o Anexo VI da Lei Complementar nº 6, de 9 de abril de 2008, que dispõe sobre o ordenamento territorial no Município de Nova Senécia e dá outras providências de iniciativa do prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT) parecer lido para conhecimento da comissão favorável pela aprovação com restrições. Parecer este aprovado por unanimidade pela aprovação do projeto de Lei nº 52/2001 com posterior expedição dos mesmos. E não havendo nada mais para tratar-se o presidente da Comissão deu por encerrada a presente reunião cuja ata foi redigida por mim Paulo Roberto, Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Nova Senécia ES e que após lida e achiada de acordo deverá ser assinada pelos membros da Comissão.

Juarez Alissi, presidente;
Damião Bonomelli, vice-presidente.

Das Onze dias de maio do ano de dois mil e vinte e dois às nove horas e trinta e dois minutos no Plenário da Câmara Municipal de Nova Senécia estiveram reunidos ordinariamente os vereadores membros da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos vereadores presidente Juarez Alissi (presi) vice presidente Damião Bonomelli e membro José Pereira Sena (pdt) Aberto os trabalhos verificado o quorum regimental o presidente colocou sob apreciação e votação a ata da sessão ordinária do dia seis de abril de dois mil e vinte e dois sendo a mesma aprovada por unanimidade. Após a

Lectura da pauta passou-se para a apreciação do relator Juarez Oliosi do projeto de lei nº 29/2022, dispõe sobre desafetação de área pública constante da Quadra nove do loteamento denominado Bairro Dom José Dalcit e outorga obrácos, de iniciativa do prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT) parecer este aprovado por unanimidade (de pelo), digo, favorável à aprovação do projeto de lei nº 29/2022 com posterior expedição do mesmo. Antes porém deve ser registrado que na presente reunião houve um intervalo às nove horas e trinta e sete minutos. Com a reabertura dos trabalhos às nove horas e cinqüenta e oito minutos para a discussão de parecer ao projeto de lei nº 29/2022. Foi dada mais hora para tratar-se o presidente deve por encerrada a presente reunião às dez horas e sete minutos cuja ata foi redigida por Mário Paula Roberto, técnico legislativo da Câmara Municipal de Nova Venécia ES e que após lida e lachada de acordo deverá ser assinada pelos membros da Comissão presidente: Juarez Oliosi (PSB) (Ass.) Vice presidente: Damiano Bonomello (PSB) (Ass.) e membros: José Pereira Sena (PDT)

Os dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois às nove horas e vinte e seis minutos no Plenário da Câmara Municipal de Nova Venécia, estiveram reunidos ordinariamente os vereadores membros da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos vereador presidente Juarez Oliosi; vice presidente Damiano Bonomello; esteve ausente o membro José Pereira Sena. Aberto os trabalhos verificado o quorum regimental o presidente cobrou sob apreciação a ata da Sessão ordinária do dia onze de maio de dois mil e vinte e dois sendo a mesma aprovada por maioria. Após a lectura da pauta passou-se para a apreciação do relator Juarez Oliosi do projeto de lei nº 41/2022 dispõe sobre o ato de reversão de bens imóveis públicos municipais alienados que se encontram em desvio de finalidade ou não atendem aos requisitos da alienação, de iniciativa do prefeito André Wiler Silva Fagundes (PSB) digo, (PDT) parecer este aprovado por maioria favorável à aprovação do projeto de lei nº 41/2022 com posterior expedição do mesmo. E nada mais